



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 38/21 – PUBLICADO EM 23 DE ABRIL DE 2021.

EDIÇÃO ESPECIAL V - ABRIL DE 2021

LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 033/2021

O Município de IÇARA-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.916.800/0001-11, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120, Centro. CEP 88820-000, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, ROGERIO DAMIANI, registrado na JUCESC, sob nº AARC-042, CPF nº 289.571.139-91, estabelecido na rua Francisco Milioli, 888, Bairro São Luiz, Criciúma – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE. **O Leilão será realizado nas modalidades Presencial e Eletrônica (on line) de forma simultânea** (presencialmente no auditório situado na sede da Prefeitura Municipal de Içara e eletronicamente na rede mundial de computadores por meio do sítio www.damianileiloes.com.br), no dia **18/05/2021, a partir das 10 horas** (abertura para lances eletrônicos (on line) no dia 11/05/2021, às 10 horas). Içara – SC, 19 de abril de 2021.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal de Içara/SC

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 028, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Conceder gozo de férias a Servidor que menciona.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, II da Resolução 224/2017 - Regimento Interno, Resolve: Art. 1º Fica concedido férias por 20 dias a JOADILSON BRASIL ROCHA, ocupante do cargo de Técnico legislativo no período de 04/01/2021 a 23/01/2021.

Art. 2º As férias concedidas refere-se ao período aquisitivo 02/08/2019 a 01/08/2020.

Art.3º Os 10 dias restantes referentes ao período acima serão convertidos em abono pecuniário na forma da lei.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 20 de abril de 2021.

VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

ATO Nº 029, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Conceder gozo de férias a Servidor que menciona.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, II da Resolução 224/2017 - Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º Fica concedido férias por 20 dias a LUIZ FERNANDO FREITAS, no período de 14/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º As férias concedidas refere-se ao período aquisitivo 18/12/2019 a 17/12/2020.

Art.3º Os 10 dias restantes referentes ao período acima serão convertidos em abono pecuniário na forma da lei.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 14 de janeiro de 2021.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 20 de abril de 2021.

VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

ATO Nº 030, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Conceder gozo de férias a Servidor que menciona.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de

Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, II da Resolução 224/2017 - Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º Fica concedido férias por 20 dias a EDERALDO INÁCIO, no período de 03/02/2021 a 22/02/2021.

Art. 2º As férias concedidas refere-se ao período aquisitivo 20/03/2008 a 19/03/2009.

Art.3º Os 10 dias restantes referentes ao período acima serão convertidos em abono pecuniário na forma da lei.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03 de fevereiro de 2021.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 20 de abril de 2021.

VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

ATO Nº 031, DE 20 DE ABRIL DE 2021 Conceder gozo de férias a Servidor que menciona.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 21, II da Resolução 224/2017 - Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º Fica concedido férias por 20 dias a RICARDO COMIN FERRO, no período de 01/03/2021 a 20/03/2021.

Art. 2º As férias concedidas refere-se ao período aquisitivo 15/02/2020 a 14/02/2021.

Art.3º Os 10 dias restantes referentes ao período acima serão convertidos em abono pecuniário na forma da lei.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de março de 2021.

Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 20 de abril de 2021.

VER. ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente